

ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de José Guilherme da Silva nos autos nº 0003285-81.2012.8.16.0188.

**Art. 2º.** Designa-se o Defensor Público **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Solange Aparecida de Oliveira nos autos nº 0015815-38.2012.8.16.0182.

**Art. 3º.** O Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Hilton Carneiro de Oliveira nos autos nº 0010529-79.2012.8.16.0182.

**Art. 4º.** Designa-se o Defensor Público **LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Marilene de Fátima Tratch Melo nos autos nº 0003234-76.2014.8.16.0034.

**Art. 5º.** Designa-se o Defensor Público **LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Karine de Souza Gimenez Coelho e Helio Gimenez Coelho nos autos nº 0003229-54.2014.8.16.0034.

**Art. 6º.** Designa-se o Defensor Público **LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR**, em caráter excepcional por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para promover a defesa judicial dos interesses de Dilacir Lauquetta da Luz.

**Art. 7º.** Designa-se a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Maria Nilza França nos autos nº 0000395-11.2014.8.16.0024.

**Art. 8º.** Designa-se a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Ceni Fernandes e de Edevaldo Alves da Cruz nos autos nº 0002502-28.2014.8.16.0024 e 0002503-13.2014.8.16.0024.

**Art. 9º.** Designa-se a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Maria Celia Hermogenes Pereira nos autos nº 0010583-39.2009.8.16.0024.

**Art. 6º.** Designa-se o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO**, em caráter excepcional por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para promover a defesa judicial dos interesses de Paulo Felipe Vieira Garcia nos autos nº 0006250-02.2013.8.16.0025.

**Art. 11.** Designa-se o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções, para atuar na defesa dos interesse de Sérgio Luiz Ferreira, nos autos nº 2011.0000907-8, da Vara Criminal de Campina Grande do Sul.

**Art. 12.** Designa-se a Defensora Pública **FABIOLA CAMELO**

**PARREIRA**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Weslei Felipe Alves nos autos nº 0082755-67.2013.8.16.0014.

**Art. 13.** Designa-se o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS**, em caráter excepcional por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para promover atuar na defesa dos interesses de Paulo Roberto da Silveira Maurício nos autos de nº 0002541-36.2012.8.16.0043 e de nº 2007.0003479-2 (Juizado Especial Criminal de Antonina).

**Art. 14.** Suspende-se os efeitos do art. 1º, da Resolução nº 085/2014.

**Art. 15.** O art. 2º, da Resolução nº 85/2014, passa a ter a seguinte redação:

*“O Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na tutela da liberdade dos réus da ação penal nº 2013.0002314-7, da Vara Criminal de Campo Largo, enquanto eles estiverem presos provisoriamente.”*

**Art. 15.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

45177/2014

## Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

### Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 034/2014 - JUCEPAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 12 de maio de 2014.

RESOLVE matricular o Sr. **Adyel Marques De Paula** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 14/261-L, conforme solicitação protocolada sob nº 13/461743-6.

Publique-se.

Curitiba, 16 de maio de 2014.

**Ardisson Naim Akel**  
Presidente

R\$ 84,00 - 45489/2014

## Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 12.110.894-1

**I - HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota nº 161/2014-PGE/NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº 482/2013, tipo menor preço (maior desconto), visando à aquisição de combustível (Gasolina Comum), para abastecimento da frota de veículos oficiais da Polícia Militar do Paraná do MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, no qual sagrou-se vencedora do Lote único a sociedade empresária O TRINTIM AUTO POSTO – EIRELI - ME, com o desconto de **5% (cinco por cento)** para o lote, desconto este que será aplicado sobre o valor médio do combustível divulgado em tabela pela ANP para o Município de Maringá, até o valor total máximo de **R\$ 28.667,52 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** conforme quantitativo e valores máximos dos